



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR  
**MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA - MDB**

PROJETO DE LEI Nº 136 /2026  
DE 03 DE MARÇO DE 2026



Dispõe sobre a exigência de capacitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para profissionais de segurança que atuem em eventos públicos no âmbito do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica exigida a capacitação básica em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para profissionais que atuem em empresas prestadoras de serviços de segurança contratadas para atuar em eventos públicos realizados no âmbito do Município.

Art. 2º As empresas contratadas para realizar segurança em eventos públicos deverão garantir que, no mínimo, 10% (dez por cento) do efetivo escalado para cada evento possua certificação de curso básico de LIBRAS.

§ 1º A capacitação deverá ser comprovada mediante certificado emitido por instituição reconhecida ou profissional habilitado.

§ 2º A formação deverá contemplar noções básicas de comunicação, atendimento e abordagem adequada à pessoa com deficiência auditiva.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se eventos públicos aqueles promovidos ou autorizados pelo Poder Público Municipal, incluindo eventos:

- I – eventos culturais;
- II – eventos esportivos;

**CNPJ 08.545.949/0001-89**

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN  
(84) 3333 2138 | [www.cmapodi.rn.gov.br](http://www.cmapodi.rn.gov.br)

GABINETE DO VEREADOR  
**MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA - MDB**

---

III – eventos religiosos;

IV – eventos festivos;

V – eventos institucionais.

Art. 4º O descumprimento desta Lei implicar

I – Advertência na primeira ocorrência;

II – Multa administrativa a ser regulamentada pelo Poder Executivo;

III – Impedimento de contratar com o Município em caso de reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 03 de março de 2026.



**MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA**

**VEREADOR – MDB**